



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/DIREG/DITIN/CATEN/SEGAM

### ANÁLISE DE RISCOS

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO		
<b>RISCO 001</b>	Licitação deserta.	
<b>PROBABILIDADE (ALTA/MÉDIA/BAIXA)</b>	<b>DANO</b>	<b>IMPACTO (ALTA/MÉDIA/BAIXA)</b>
Baixa	Atraso da contratação e possível indisponibilidade dos equipamentos	Médio
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<p>A ameaça de licitação deserta pode ocorrer devido a especificações com características muito específicas e que não são comportadas pelo mercado, por valores máximos para contratação aquém do razoável para a adequada remuneração da empresa contratada e por licitações cuja rentabilidade não interessa às empresas. A Análise de Viabilidade da Contratação demonstrou que há somente uma empresa no Brasil que representa o fabricante dos equipamentos, o que sugere uma contratação direta pela falta de outros concorrentes assim, a probabilidade desta licitação dar deserta é Muito Baixa.</p> <p>AÇÃO PREVENTIVA: Não aplicável.</p> <p>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Contratação dos serviços por demanda.</p>		
<b>RISCO 002</b>	Impugnação do edital.	
<b>PROBABILIDADE (ALTA/MÉDIA/BAIXA)</b>	<b>DANO</b>	<b>IMPACTO (ALTA/MÉDIA/BAIXA)</b>
Baixa	Atraso da contratação e possível indisponibilidade dos equipamentos	Médio
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
<p>A ameaça de impugnação do edital pode ocorrer caso ocorram definições, restrições e exigências para a licitação que, no entendimento de qualquer participante, não são plenamente justificáveis, podem estar direcionando a contratação a alguns participantes restritos, são inatingíveis ou ainda, não existe tecnologia nacional. Considerando estes aspectos, a probabilidade de impugnação do edital é baixa.</p> <p>AÇÃO PREVENTIVA: Deixar os requisitos o mais claro possível para que as empresas possam se preparar e minimizar o risco de impugnação</p> <p>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA: Contratação dos serviços por demanda.</p>		
<b>RISCO 003</b>	Demora demasiada no processo licitatório	
<b>PROBABILIDADE (ALTA/MÉDIA/BAIXA)</b>	<b>DANO</b>	<b>IMPACTO (ALTA/MÉDIA/BAIXA)</b>
Baixa	Atraso da contratação e possível indisponibilidade dos equipamentos	Baixa

**JUSTIFICATIVA**

A demora nos procedimentos internos para a realização do processo licitatório pode-se dar por diversos fatores. Porém, o grau de maturidade do STM na realização de processos licitatórios, impele à administração do STM ter a maior agilidade possível. Neste sentido, percebemos que é baixa a possibilidade de ocorrerem demoras demasiadas no processo licitatório, porém, caso ocorram, poderão gerar um impacto muito baixo nos quesitos de severidade e relevância.

**AÇÃO PREVENTIVA:** Deixar claro a necessidade de prazos para todo processo licitatório e cobrar os prazos de todos envolvidos para que tudo ocorra no mínimo tempo necessário.

**AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:** Não se aplica

**2. RISCOS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>RISCO 001</b>	Contratação de empresa sem conhecimento técnico adequado	
<b>PROBABILIDADE (ALTA/MÉDIA/BAIXA)</b>	<b>DANO</b>	<b>IMPACTO (ALTA/MÉDIA/BAIXA)</b>
Média	Demora na contratação	Médio
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>
Definição dos pré-requisitos técnicos acerca dos serviços a serem prestados		CATEN/SEGAM
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>
Realização de nova contratação.		Equipe de Planejamento da contratação/SELIC
<b>RISCO 003</b>	Equipamento ser descontinuado durante o contrato/falta de peças para reposição	
<b>PROBABILIDADE (ALTA/MÉDIA/BAIXA)</b>	<b>DANO</b>	<b>IMPACTO (ALTA/MÉDIA/BAIXA)</b>
Baixa	Inutilização do equipamento	Alto
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>
Não aplicável		Equipe de Planejamento da Contratação
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>
Realizar nova compra		Equipe de planejamento da contratação
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>		
Em conformidade com o art. 17, da Resolução nº 182, de 17 de outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.		
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>		
<b>INTEGRANTE TÉCNICO</b>	<b>INTEGRANTE DEMANDANTE</b>	<b>INTEGRANTE ADMINISTRATIVO</b>
HELDER PEREIRA SILVA	MARIA JUVANI LIMA BORGES	ALEXANDRE GUIMARÃES
<b>VALIDAÇÃO DA ANÁLISE DE RISCOS</b>		
MARIA JUVANI LIMA BORGES Diretora da DIDOC		



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GUIMARAES, FISCAL ADMINISTRATIVO**, em 19/04/2021, às 16:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HELDER PEREIRA SILVA, SUPERVISOR(A) DA SEÇÃO DE GERÊNCIA DE ATIVOS DE MICROINFORMÁTICA**, em 19/04/2021, às 17:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JUVANI LIMA BORGES**,  
**DIRETORA DE DOCUMENTAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO**, em  
26/04/2021, às 12:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador  
**2086074** e o código CRC **7A29C480**.

2086074v2

Setor de Autarquias Sul, Quadra 01 Edifício-Sede, Bloco B - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>